



## EDITAL Nº 002/ CONCURSO Nº 002/DCP/2022

### Projeto Voucher Música Seleção artística de músicos e grupos musicais

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente Edital para Seleção de Artistas e Grupos da área de Música, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e conforme calendário que segue:

PRAZOS	
Inscrição	26/01/2022 a 28/02/2022
Avaliação	01 a 15/03/2022
Resultado de avaliação	16/03/2022
Prazo de recurso	17 a 23/03/2022
Homologação	28/03/2022

#### 1. OBJETO

O Projeto Voucher Música tem o objetivo de incentivar o desenvolvimento da economia criativa e o fomento das ações artísticas junto aos empresários da cidade, promovendo a difusão do trabalho artístico de compositores e intérpretes musicais da cidade em parceria com os estabelecimentos comerciais do ramo de bares e restaurantes que oferecem a música ao vivo como entretenimento aos clientes.

- 1.1. As apresentações musicais inscritas e selecionadas por este edital realizarão apresentações agendadas no período entre 01/04 a 30/11/2022, em estabelecimentos comerciais (bares e restaurantes) cadastrados no Projeto Voucher Música.
- 1.2. Cada selecionado deverá oferecer uma apresentação com duração de 2h.
- 1.3. O agendamento será feito diretamente entre o músico ou grupo e o estabelecimento onde a apresentação será realizada.

#### 2. INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas, devendo ser feitas exclusivamente no endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home>.

- 2.1. Este concurso é aberto aos interessados, pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos, artista ou grupo da área de música que comprove residência em São José dos Campos.
- 2.2. Cada proponente poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição e não poderão participar como proponente, os músicos que foram credenciados ou contemplados em concursos de outros projetos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 2.3. Qualquer solicitação de esclarecimento relativa a este Edital deverá ser feita através do e-mail: [duvidaseditais@fccr.sp.gov.br](mailto:duvidaseditais@fccr.sp.gov.br) e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.



## EDITAL Nº 002/ CONCURSO Nº 002/DCP/2022

### Projeto Voucher Música Seleção artística de músicos e grupos musicais

- 2.4. Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas.
- 2.5. A Comissão de Seleção será composta por membros da área cultural, designada por portaria do Diretor Presidente e será responsável pelo processo de seleção deste edital.

### 3. VALOR

O presente Edital tem por finalidade reconhecer a trajetória de atuação artística e premiar artistas das áreas de Música no valor total de R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) que será dividido em 100 prêmios:

- a. 50 prêmios de R\$ 2.500,00 para apresentações musicais solo, dividido em 10 vouchers de R\$250,00.
- b. 35 prêmios de R\$ 4.500,00 para apresentações musicais em duplas, dividido em 10 vouchers de R\$450,00.
- c. 15 prêmios de R\$ 6.000,00 para apresentações musicais de grupos com 3 integrantes ou mais dividido em 10 vouchers de R\$600,00.

### 4. INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

O interessado deverá preencher o formulário eletrônico e apresentar os anexos solicitados, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

#### 4.1. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

- a. Cópia do RG
- b. Certidão de situação cadastral regular do CPF do proponente
- c. Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente ao CPF do proponente
- d. Comprovante de endereço do proponente na cidade de São José dos Campos. Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome.
- e. Declaração de representação artística dos integrantes do grupo (**Anexo II**)
- f. Declaração de Fato Impeditivo - (**Anexo III**)

#### 4.2. PROPOSTA

- a. Identificação do Artista ou grupo.
- b. Proposta
- c. Breve histórico artístico
- d. Certificado ou declaração de premiações e ou reconhecimentos já recebidos; se houver, não é obrigatório.
- e. Currículo e Portfolio demonstrando a trajetória artística, com publicações impressas ou da internet, folders e outros materiais de divulgação.



## EDITAL Nº 002/ CONCURSO Nº 002/DCP/2022

### Projeto Voucher Música Seleção artística de músicos e grupos musicais

- f. Link de vídeo contendo demonstração da apresentação proposta.
- 4.3. Será analisado o portfólio individual nos casos de proposta solo e nos casos de grupo deve ser apresentado o portfólio e demais informações do grupo.
- 4.4. O link de vídeo deve demonstrar a apresentação proposta, podendo ser uma gravação de ensaio.
- 4.5. O proponente que enviar vários links e não ficar claro qual a proposta para análise poderá ser desclassificada.
- 4.6. Verifique se o documento está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.
- 4.7. Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.
- 4.8. As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
- 4.9. Poderão ser considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

## 5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentados, as propostas serão pontuadas e classificadas conforme a pontuação descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
<b>Critério 1</b>	Currículo e portfolio artístico	0,0 a 10,0	4,0
<b>Critério 2</b>	Link de vídeo da apresentação proposta	0,0 a 10,0	6,0

- 5.1. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela.
- 5.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- I. Proponente do gênero feminino,
  - II. Maior pontuação obtida no critério 2,
  - III. Maior pontuação obtida no critério 1.
- 5.3. Persistindo o empate será realizada uma sessão pública com sorteio virtual.
- 5.4. A lista de classificação será publicada, de acordo com o calendário previsto no edital.
- 5.5. Poderão ser classificados suplentes de propostas aprovadas em quantidade equivalente ao número de contemplados.



## EDITAL Nº 002/ CONCURSO Nº 002/DCP/2022

### Projeto Voucher Música Seleção artística de músicos e grupos musicais

- 5.6.** Em caso de impedimento de contratação dos proponentes selecionados, serão convocados os respectivos suplentes, seguindo-se a ordem de classificação das propostas.

#### **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, por meio de endereço eletrônico disponível no site da FCCR ([www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br)) apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação da classificação. A proposta inscrita permanecerá disponível para vistas na plataforma Prosas.

- a. O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida, não cabendo questionamento a pontuação atribuída pela comissão na análise da proposta.
- b. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- c. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.
- d. Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do Edital com a classificação dos inscritos será publicada para validar os atos praticados.

#### **7. DO PRÊMIO**

Os proponentes habilitados e aprovados deverão agendar as apresentações nos estabelecimentos cadastrados na Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o valor do prêmio será pago de forma parcelada, de acordo com as apresentações realizadas, mediante apresentação do Voucher música, preenchido e assinado.

- 7.1.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, a classificação e a liberação dos recursos, o resultado final do concurso será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

#### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplica-se a este Edital, no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e demais atos legais vigentes.

- 8.1.** A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição do proponente a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.2.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital.
- 8.3.** Os proponentes autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.



## EDITAL Nº 002/ CONCURSO Nº 002/DCP/2022

### Projeto Voucher Música Seleção artística de músicos e grupos musicais

- 8.4.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.
- 8.5.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar apresentações, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.
- 8.6.** É facultado à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do concurso, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
- 8.1.** Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Projeto
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração de representação_grupo
<b>ANEXO III</b>	Declaração de Fato Impeditivo

Fica eleito o foro de São José dos Campos, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas.

São José dos Campos, 25 de janeiro de 2022

**Washington Benigno de Freitas**

Diretor Presidente